

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

OBJETO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

VALOR ESTIMADO MÁXIMO PARA FINS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
R\$ 1.557.931,16 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **26/06/2026** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço TOTAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado”

GISLEINE PONTES DOS SANTOS
PREGOEIRA

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Processo Administrativo nº 1242/2026

Torna-se público a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO, por meio da Pregoeira Gisleine Pontes dos Santos, sediada na Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 235, Centro, Pardinho/SP, CEP 18.540-015, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. *A licitação será realizada em 13 lotes abertos e 1 lotes reservado para ME/EPP, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A obtenção do benefício a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. Quando for o caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de pedido em edital

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

Reconstruindo o Amanhã!

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo total do grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Reconstruindo o Amanhã!

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.1 e 4.6 deste edital.

Reconstruindo o Amanhã!

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 07 de abril de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR

Reconstruindo o Amanhã!

ESSE ACRÉSCIMO para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Pardinho, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

Reconstruindo o Amanhã!

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (*Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º*):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Reconstruindo o Amanhã!

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

Reconstruindo o Amanhã!

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pardinho.sp.gov.br/transparencia e www.bll.org.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

Reconstruindo o Amanhã!

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: marina.souza@pardinho.sp.gov.br e gipontes@pardinho.sp.gov.br e www.bll.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pardinho.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Pardinho, 11 de junho de 2026

GISLEINE PONTES DOS SANTOS
PREGOEIRA

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades dos departamentos da Prefeitura Municipal de Pardinho/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo de materiais indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Administração Municipal, garantindo condições adequadas de limpeza, higiene e conservação dos prédios públicos. Considerando a natureza contínua da demanda e a impossibilidade de previsão exata do consumo, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva dos departamentos.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: As especificações mínimas e quantidades estimadas encontram-se descritas na Planilha de Quantitativos e Especificações.

LOTE 1 - DESCARTÁVEL						
ORD EM	CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÍDIO TOTAL
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RESISTENTE PARA ÁGUA 200 ML C/100 UNID	Copo Descartável, Com Capacidade De 200ml, De Material Resistente, Acondicionado Em Mangas C/ 100 Copos, As Mangas Não Devem Estar Violadas E Protegidas Em Caixas De Papelão Resistente, Deverá Constar Na Manga A Capacidade Total Do Copo, Os Copos Devem Conter Gravado De Forma Indelével: Em Relevô Marca Ou Identificação Do Fabricante, Símbolo De Identificação De Material Para Reciclagem Conforme Nbr 13230, E Capacidade Do Copo. Os Copos Deverão Estar Em Conformidade Com Norma Técnica 14.865/2002 Abnt	PCT	7374	R\$ 10,64	R\$ 78.459,36

2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RESISTENTE PARA CAFÉ 50ML C/ 100 UNID	Copo descartável, com capacidade de 50ml, acondicionado em mangas c/ 100 copos, as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixas de papelão resistente, deverá constar na manga a capacidade total do copo. Os copos devem conter gravados de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação de material para reciclagem conforme nbr 13230, e capacidade do copo. Os copos de verão estar em conformidade com norma técnica 14.865/2002 abnt	PCT	4533	R\$ 5,76	R\$ 26.110,08
3	EMBALAGEM PARA MARMITA nº 08	Embalagem descartavel de isopor com tampa capacidade 750 ml, caixa com 100 unidades.	CX	1000	R\$ 38,74	R\$ 38.740,00
4	FILTRO DE PAPEL COADOR	Coador; em celulose; na cor branca; 103; acondicionado em caixa de papel contendo 40 unidades; para café.	PCT	725	R\$ 5,37	R\$ 3.893,25
5	GUARDANAPO DE PAPEL MED 22X23CM C/50 UNID.	Guardanapo, Papel Absorvente, Folha Simples, Cor Branca, 4 Dobras, Dimensões Mínimas 22 X 23 Cm, 100% Folhas Naturais, Pacote Contem 50 Unidades	PCT	494	R\$ 4,29	R\$ 2.119,26
6	PAPEL ALUMÍNIO MED 45CMX7,5M.	Papel aluminio; com largura de 45cm; com espessura de 11 micras; o diametro do tubete nao pode ser superior a 45mm; medindo comprimento de 7,5m; na embalagem devem constar: codigo de barras, origem do produto, dimensoes; o produto devera estar em conformidade com a norma	UNID	169	R\$ 10,72	R\$ 1.811,68

MUNICÍPIO						
Re		abnt nbr 14761:2001 e alteracoes posteriores				
7	PAPEL TOALHA INTERFOLHA C/2 DOBRAS	med minima 20x21cm, 100% celulose, virgem, sem perfume, na cor branca, pct c/1.000 folhas	PCT	4902	R\$ 15,09	R\$ 73.971,18
8	PLÁSTICO PVC PARA EMBALAGEM MED 28CMX30M. FILME PARA ALIMENTOS; EM PLÁSTICO ADERENTE PVC	Filme para alimentos; em plastico aderente pvc (policloreto de vinila); atoxico, inodoro, com alto brilho; largura de 28 cm; tipo 9; com espessura minima de 9 micras; transparente; isento de furos, rasgos ou particulas estranhas; em rolo, sem serrilha; constando na embalagem do produto a identificacao do fabricante, largura e comprimento do filme, data de fabricacao, prazo de validade; tipo de filme, frase de identificacao do produto, orientacao para manuseio, simbolo de reciclagem; o produto deve estar em conformidade com a abnt nbr 15043:2010 e alteracoes posteriores	UNID	259	R\$ 8,40	R\$ 2.175,60
9	SACO DE LIXO PRETO RESISTENTE DE 100 LITROS FARDO C/ 10 UNIDADES.	Saco Plástico Para Lixo Higiénico Resistente, Capacidade Para 100 Litros, Cor Preto, Características Adicionais Com Solda Continua, Espessura Mínima 4 Micras.	PCT	6576	R\$ 25,00	R\$ 164.400,00
10	SACO DE LIXO PRETO RESISTENTE DE 15 LITROS FARDOS C/ 20 UNIDADES.	Saco Plástico Para Lixo Higiénico Resistente, Capacidade Para 15 Litros, Cor Preto, Características Adicionais Com Solda Continua, Espessura Mínima 4 Micras, Pacote Com 20 Unidades	PCT	2919	R\$ 7,66	R\$ 22.359,54

11	SACO DE LIXO PRETO RESISTENTE DE 30 LITROS FARDOS C/ 10 UNIDADES.	Saco Plástico Para Lixo Higiênico Resistente, Capacidade Para 30 Litros, Cor Preto, Características Adicionais Com Solda Contínua, Espessura Mínima 4 Micras, Pacote Com 10 Unidades	PCT	4276	R\$ 8,82	R\$ 37.714,32
12	SACO DE LIXO PRETO RESISTENTE DE 50 LITROS FARDOS C/ 10 UNIDADES.	Saco plástico para lixo higiênico resistente, capacidade para 50 litros, cor preto, características adicionais com solda contínua, espessura mínima 4 micras, pacote com 10 unidades.	PCT	4120	R\$ 9,42	R\$ 38.810,40
13	SACO PLÁSTICO 3L C/ 50 UNID.	Saco plástico para embalagem; de polietileno de baixa densidade, não reciclado, atóxico e inodoro; medindo (23 x 36)cm (l x a); 0,08mm; transparente, isento de ranhuras, rebarbas, furos e partículas pretas; o fechamento deve garantir peso máximo de 3kg para o acondicionamento; deve ser rigorosamente sem impurezas (isento de insetos, fuligem, pontos de carbonização, etc); rotulagem adequada (nome do fabricante, data de fabricação, validade, quantidade, dimensões, etc)	BOB	178	R\$ 7,68	R\$ 1.367,04
14	TOALHA DE PAPEL C/ DOIS ROLOS DE 22X20CM C/ 60 TOALHAS.	Papel toalha duplo c/ 02 rolos pacote de 60 fls. Cor branca e alta absorção produzida com 100% celulose. Design personalizado com gofragem exclusiva na toalha. Embalada com plástico de polietileno, evitando contato do produto com o ambiente externo.	PCT	477	R\$ 10,00	R\$ 4.770,00

MUNICÍPIO Re	15	GARFO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO PARA SOBREMESA C/ 50 UNID.	garfo de plástico; em poliestireno, tipo master; medindo no mínimo 160 mm, descartavel; com capacidade mínima de 5ml; espessura mínima de 3 mm; na cor branca	PCT	146	R\$ 6,51	R\$ 950,46
	16	GARFO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO C/ 50 UNID.	garfo de plástico; em poliestireno, tipo master; medindo no mínimo 160 mm, descartavel; com capacidade mínima de 10 ml; espessura mínima de 3 mm; na cor branca	PCT	21	R\$ 6,51	R\$ 136,71
	17	COLHER DESCARTAVEL DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO C/ 50 UNID	Colher de plástico; em poliestireno, tipo master; medindo no mínimo 160 mm, descartavel; com capacidade mínima de 10 ml; espessura mínima de 3 mm; na cor branca	PCT	120	R\$ 8,03	R\$ 963,60
	18	COLHER DESCARTAVEL DE PLÁSTICO PARA SOBREMESA C/ 50 UNID	Colher de plástico; em poliestireno, tipo master; medindo no mínimo 160 mm, descartavel; com capacidade mínima de 5 ml; espessura mínima de 3 nm; na cor branca	PCT	145	R\$ 8,03	R\$ 1.164,35
	19	FACA DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO C/ 50 UNID.	faca de plástico; em poliestireno, tipo master; medindo no mínimo 160 mm, descartavel; com capacidade mínima de 10 ml; espessura mínima de 3 mm; na cor branca	PCT	21	R\$ 9,50	R\$ 199,50
	20	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO Nº21 C/10UNID.	Prato descartavel; de poliestireno; com diametro minimo de 210mm; e profundidade minima de 23mm; na cor branca; sem divisao; acondicionado em pacote com 10 unidades pesando no minimo 72gr	PCT	183	R\$ 7,19	R\$ 1.315,77
	21	PRATO DESCARTÁVEL	Prato descartavel; de poliestireno; com diametro minimo de 150mm; e	PCT	515	R\$ 5,40	R\$ 2.781,00

	PLÁSTICO Nº15 C/ 10 UNID.	profundidade minima de 16mm; na cor branca; sem divisao; acondicionado em pacote com 10 unidades pesando no minimo 72gr				
22	SACO PARA RETIRADA DE AMOSTRA COM TARJA	SACO PARA RETIRADA DE AMOSTRA COM TARJA 120 ML 12X30 C/ 800UND	PCT	115	R\$ 227,96	R\$ 26.215,40
23	BOBINA SACO PLASTICO TRANSPARENT E 035 X 045 COM 100 MTS	BOBINA SACO PLASTICO TRANSPARENT 035X045 COM 100 MTS	UNID	91	R\$ 27,66	R\$ 2.517,06
24	BOBINA SACO PLASTICO TRANSPARENT E 040X060 COM 100 MTS	BOBINA SACO PLASTICO TRANSPARENT 040X055 COM 100 MTS	UNID	111	R\$ 42,37	R\$ 4.703,07
25	CUMBUCA DE ISOPOR	CUMBUCA DE ISOPOR SEM TAMPA COM CAPACIDADE DE 300 A 350 ML COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5,6 ALTURA X 11,08 DE DIAMETRO C/ 100 UNIDADES	PCT	45	R\$ 35,74	R\$ 1.608,30
26	COPO DE ISOPOR	COPO DE ISOPOR DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 240 ML PARA LIQUIDOS QUENTES	PCT C/ 50 UNID ADES	78	R\$ 11,78	R\$ 918,84
27	SACO DE LIXO 200 LTS	COR PRETA COM ESPESSURA DE 16 MICRAS SUPORTANDO ATÉ 30 KG DE MATERIAIS NÃO PERFURANTES	PCT C/ 100 UNID ADES	110	R\$ 87,29	R\$ 9.601,90
28	SACOLA PLÁSTICA	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 30 X 40 CM	MILHEIRO	15	R\$ 46,72	R\$ 700,80
29	SAQUINHO DE PIPOCA	SAQUINHO PARA PIPOCA Nº 4 8 X 18 CM	MILHEIRO	19	R\$ 38,26	R\$ 726,94
30	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE	PLÁSTICO PARA HOT DOG 21,5 X 10	MILHEIRO	16	R\$ 37,03	R\$ 592,48
31	SAQUINHO PARA HAMBURGUER	PLÁSTICO PARA LANCHE DE HAMBURGUER 14 X 14	MILHEIRO	7	R\$ 18,03	R\$ 126,21

ORD EM	CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE			
32	POTE DE SOBREMESA C/ TAMPA	POTE PLÁSTICO 100 ML C/ TAMPA, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	54	R\$ 15,03	R\$ 811,62
						R\$ 552.735,72
LOTE 2 - LIMPEZA						
1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LTS.	Hipoclorito De Sódio Princípio Ativo: 2,0% E 2,5% De Cloro-Galao De 5 Litros, Resistente, Com Tampa Lacrada E Com Respiro Antivazamento	UNID	1423	R\$ 11,26	R\$ 16.022,98
2	ÁLCOOL EM GEL 500G	Alcool Gel 70% Frasco 500 Grs,Germicida,Bacteriostatico, Embalagem Com Dados De Identificação, Procedencia Data De Fabricação,Tempo E Validade E Registro Em Orgão Competente	UNID	654	R\$ 9,98	R\$ 6.526,92
3	AMACIANTE PARA ROUPAS 5 LITROS.	Amaciante para roupas: composição química: alcool cetostearílico, sais de quaternário de amônio, acidulante, corante, fixador de fragrância e água. Componente ativo biodegradável, sais de quaternário de amônio. Aspecto físico líquido levemente cremoso - cor azul - ph 6,0 - matéria ativa aproximadamente 1,0% - galão com 05 litros	UNID	342	R\$ 20,53	R\$ 7.021,26
4	DESINFETANTE DIVERSAS FRAGÂNCIAS 5 LITROS.	Desinfetante Liquido Indicado Para Desinfecção E Limpeza De Pisos, Superfícies Lavaveis E Sanitarios Várias Fragâncias Em Embalagem Não Reciclada Resistente Ao Calor Frasco Com 5 Litros	UNID	1722	R\$ 19,46	R\$ 33.510,12
5	DESODORIZADOR DE AMBIENTE DIVERSAS FRAGÂNCIAS	Desodorizante de ambiente – frasco em aerosol, composição ingrediente ativo, água, benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância, propelente,	UNID	561	R\$ 19,98	R\$ 11.208,78

	MINIMO 360ML	dimeticone copoliol. Ingrediente ativo: álcool etílico 99° gl - 47,467% embalagem com no minimo 360 ml				
6	DESENGORDUR ANTE	Produto para remoção de gorduras e sujeiras de coifa e fogão industrial. Elaborado a partir de Lauril éter sulfato de sódio, linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, corante e água. Deve conter o fabricante com CNPJ, e notificação pela Anvisa.500ml	UNID	1136	R\$ 10,58	R\$ 12.018,88
7	DETERGENTE NEUTRO LAVA LOUÇA 500 ML.	Detergente Líquido Neutro Sem Perfume Concentrado Glicerinado, Frasco Não Reciclado, 500 ML	UNID	2072	R\$ 2,87	R\$ 5.946,64
8	DETERGENTE PARA PISO 5LTS	Detergente profissional de uso diário destinado a manutenção e limpeza de pisos tratados com acabamentos acrílicos ou pisos com tratamento, evitando perda de brilho, turvação ou marcas que diminuem a resistência e brilho original dos acabamentos. Utilizado em porcelanatos, marmore, granito, pedras, etc.	UNID	796	R\$ 40,00	R\$ 31.840,00
9	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) 5 LITROS.	Hipoclorito de sódio; categoria comercial; com teor de concentração de hipoclorito de sódio > igual 10,0%, concentração teor cloro ativo > igual a 4,76%,; cor amarelada; ponto de fusão 18° c; solúvel em água; solução preparada com o material deve ser limpa e amarelada; acondicionado em bombona de 5 litros, devidamente rotulado; rótulo com nome do produto, fórmula, peso molecular, data de validade e/ou fabricação, nr do lote e procedência	UNID	772	R\$ 29,26	R\$ 22.588,72

MUNICÍPIO <i>Real</i>						
10	INSETICIDA AEROSOL 300 ML.	Inseticida domestico; aerosol(mata moscas,pernilongos,mosquito da dengue e suas larvas; composto de transflutrina 0.03%; ciflutrina 0.025%; emulsificantes, agua; solventes e propelente; principio ativo transflutrina; embalado em frasco metalico de 300 ml; produto sujeito a verificacao no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa.	UNID	480	R\$ 16,87	R\$ 8.097,60
11	LIMPA ALUMINIO 500ML.	Limpa aluminio; composicao basica tensoativo anionico,sulfonico; conservante,abrasivos,corante e veiculo; tipo liquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plastico,contendo 500ml; embalado em caixa de papelao reforcado; produto sujeito a verificacao no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa	UNID	1098	R\$ 4,94	R\$ 5.424,12
12	LIMPA INOX 200ML.	Limpa inox, frasco com no mínimo 200ml	UNID	247	R\$ 24,08	R\$ 5.947,76
13	LIMPA PEDRAS 5LITROS.	Detergente ácido de alta concentração, desenvolvido para a lavagem manual ou automatizada de superfícies. Indicado na limpeza e remoção eficaz de sujidades fortemente incrustadas. Possui em sua formula ácidos especiais e tensoativos com alto poder de limpeza e penetração que auxiliam na remoção de diversos tipos sujidades	UNID	500	R\$ 126,33	R\$ 63.165,00
14	LIMPA VIDROS 500ML COM APARELHO.	Limpa vidros cristal brilho sem mancha e secagem rápida, composição: lauril, éter, sufato de sódio, surfactante aniônico	UNID	706	R\$ 18,97	R\$ 13.392,82

		fluorato, nonil fenol etoxilado, éter glicólico, álcool etoxilado, coadjuvante, álcool etílico, fragrância e água. 500 ml				
15	LIMPADOR MULTIUSO 5 LITROS.	Limpador De Uso Geral - Multi-Usado 5 Litros - Composição: Aquil Benzeno Sulfonato De Sodio, Álcool Etoxilado, Coadjuvantes, Sequestrante, Fragância E Água	UNID	1203	R\$ 36,62	R\$ 44.053,86
16	PEDRA SANITÁRIA FLORAL 25G.	Pedra sanitaria; tipo arredondada, com gancho; fragancia floral; composto de aglutinante, isotiazolinonas, corante e essencia, com uma pedra pesando 25 gramas; produto sujeito a verificacao no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa	UNID	640	R\$ 1,34	R\$ 857,60
17	QUEROSENE 500 ML.	Querosene Para Limpeza Conteúdo De 500 ML	UNID	776	R\$ 17,30	R\$ 13.424,80
18	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES.	Sabão neutro em barras de 200 gramas, pacotes c/ 5 unid.- para lavagem de roupas e utensílios domésticos, com glicerina, sabão sais inorgânicos, coadjuvante glicerina, pigmento, água	PCT	413	R\$ 10,53	R\$ 4.348,89
19	SABÃO EM PÓ 1KG.	Sabão em pó. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, fragância, carga e água. Componente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem com 1 kg	CX	1839	R\$ 6,77	R\$ 12.450,03
20	SAPÓLIO 300G	SAPÓNACEO EM PÓ ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: saponáceo em pó, cloro, principio ativo dicloroisocianurato de sódio;	UNID	129	R\$ 11,73	R\$ 1.513,17

MUNICÍPIO		Composição básica tensoativo aniônico, alcalizante, agente abrasivo, agente branqueamento e essência; corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática cloro, laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante ANVISA/MS. EMBALAGEM: Acondicionado em tubo plástico, pesando no mínimo 300 grs.				
21	SODA CAUSTICA 1KG.	Soda caustica; tipo escama; embalada em saco plástico ou pote plástico, contendo 1 quilo; composta de hidróxido de sódio; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa	UNID	43	R\$ 25,17	R\$ 1.082,31
22	LUSTRA MOVEIS 500 ML	LUSTRA MOVEIS 500 ML	UNID	225	R\$ 25,21	R\$ 5.672,25
23	SABAO LIQUIDO PARA LAVAR ROUPAS 5L	SABAO LIQUIDO PARA LAVAR ROUPAS 5L	5L	1068	R\$ 25,97	R\$ 27.735,96
24	ALCOOL LIQUIDO 5L	ALCOOL LIQUIDO 5L	5L	4001	R\$ 19,80	R\$ 79.219,80
25	ALCOOL EM GEL	ALCOOL EM GEL 70%, GERMICIDA, BACTERIOSTATICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO E VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	5 L	50	R\$ 59,45	R\$ 2.972,50
26	ALCOOL EM GEL	ALCOOL GEL 70 % HIGIENIZANTE PARA AS MÃOS DE 50 A 60 ML	UNID	124	R\$ 9,78	R\$ 1.212,72
						R\$ 437.255,49

LOTE 3 - UTILIDADES						
ORD EM	CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID ADE			
1	AVENTAL DE PLÁSTICO.	Avental de segurança confeccionado em filme de PVC (Plastico Tipo Vinil), sem componentes metalicos.	UNID	166	R\$ 19,52	R\$ 3.240,32
2	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS.	Bateria portatil nao recarregavel; tipo alcalina; na voltagem de 9v; medindo (16x25x44)mm; conforme a resolucao n.257 de 30/06/99 do conama; nbr7039	UNID	118	R\$ 10,34	R\$ 1.220,12
3	ESCOVA OVAL EM PVC PARA LAVAR ROUPA.	Escova para limpeza; geral; modelo oval; base de pvc; medindo aproximadamente 14cm; com cerdas em nylon	UNID	139	R\$ 8,06	R\$ 1.120,34
4	FÓSFORO PCT C/ 10 UNID	Acendedor; Tipo Fósforo; De Madeira; Composto De Cloreto De Potássio;Apresentado Na Forma De Palito; Com Lixa Tradicional De Fósforo Amorfo; Apresentado Em Caixa Com 40 Palitos; Acondicionada Em Pacote Com 10 Caixas	PCT	263	R\$ 4,99	R\$ 1.312,37
5	PA DE LIXO CHAPA DE AÇO GALVANIZADA.	Pa de lixo; chapa de aço galvanizada; medindo aproximadamente (21comp x 21larg)cm; cabo de madeira; com (50)cm	UNID	126	R\$ 7,04	R\$ 887,04
6	PA DE LIXO C/ CABO	Pa de lixo; de polipropileno rigido, medindo aproximadamente(170 x 200)mm; cabo de polipropileno rigido med 80 cm	UNID	327	R\$ 4,02	R\$ 1.314,54
7	PILHA ALCALINA GRANDE D C/ 2UNID.	Pilha; tipo alcalina; na voltagem de 1,5v, impedancia interna nominal 136 m-ohm em 1 khz; no tamanho grande (d),normas neda/ansi 13 a, iec Ir20; embalado em cartela com 2 unidades; conforme a resolucao n.257 de 30/06/99 do conama; norma abnt 7039/87 e 11175/90	PCT	30	R\$ 7,74	R\$ 232,20

8	PILHA ALCALINA MÉDIA C C/2UNID.	Pilha; tipo alcalina; na voltagem de 1,5v, impedancia interna nominal 150 m-ohm em 1 khz; no tamanho media (c), normas: neda/ansi 14 a, iec lr14; embalado em cartela com 2 unidades; conforme a resolucao n.257 de 30/06/99 do conama; norma abnt 7039/87 e 11175/90	PCT	57	R\$ 4,69	R\$ 267,33
9	PILHA ALCALINA PALITO AAA C/4UNID.	Pilha; tipo alcalina; na voltagem de 1,5v, impedancia interna nominal 250 m-ohm em 1 khz; no tamanho palito (aaa), normas: neda/ansi 24 a, iec lr03; embalado em cartela com 4 unidades; conforme resolução do conama 401 04/11/2008; norma abnt e 11175/90	PCT	439	R\$ 6,79	R\$ 2.980,81
10	PILHA ALCALINA AA C/4UNID.	Pilha; tipo alcalina; na voltagem de 1,5v, 2450 mah; no tamanho pequena (aa), diametro 14.5 mm, comprimento 49.5 mm; embalado em cartela com 2 unidades; conforme resolução do conama 401 04/11/2008; norma abnt 11175/90	PCT	398	R\$ 5,55	R\$ 2.208,90
11	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA C/ 12UNID.	Prendedor de roupa; em madeira; no formato retangular; medindo 5cm; acondicionado de forma adequada	PCT	193	R\$ 3,45	R\$ 665,85
12	RODO DE PLÁSTICO PARA PIA .	Rodo; com cepa de polipropileno; borracha: natural; simples; cabo de polipropileno; 160 mm; para pia	UNID	135	R\$ 7,38	R\$ 996,30
13	RODO PLÁSTICO MED 40 CM BORRACHA DUPLA.	Rodo Plástico duplo 40 cm com cepa medindo 40 cm, borracha; borracha natural; duplo, Cabo de aço revestido em polipropileno, com rosca.	UNID	349	R\$ 19,35	R\$ 6.753,15

14	SUPORE PARA COADOR Nº103.	Suporte para coador; de plástico; no formato conico; para coador ref.103; na cor marrom	UNID	88	R\$ 7,30	R\$ 642,40
15	VASSOURA PARA SANITÁRIO.	Escova Para Limpeza De Vaso Sanitário, Em Polipropileno, Cerdas De Nylon E Cabo Plástico	UNID	418	R\$ 11,36	R\$ 4.748,48
16	VASSOURA CAIPIRA COM CERDAS DE PALHA E CABO EM MADEIRA.	Vassoura Tipo Caipira, Com Cerdas De Palha, Tipo 5 Fios E Amarração Em Arame,Cabo De Madeira, Revestimento Com Material Que Permita Higienização Medindo 120cm	UNID	871	R\$ 37,33	R\$ 32.514,43
17	ESPONJA DUPLA FACE P/ BANHO	Esponja, para banho, em espuma, dimensões mínimas de 110 mm(comprimento) x 68mm(largura) x 24mm(espessura). Em embalagem plastica lacrada individualmente	UNID	84	R\$ 5,41	R\$ 454,44
18	ESPONJA DUPLA FACE PARA COZINHA.	Esponja Dupla-Face De Fibra Sintética E Espuma Poliuretano Com Bactericida Na Cor Verde (Espuma) E Amarelo(Fibra) Na Espessura Total Medindo 110 Mm X 75 Mm X 20 Mm, Em Embalagem Plastica Lacrada Individualmente	UNID	3695	R\$ 1,94	R\$ 7.168,30
19	FLANELA AMARELA	Flanela branca medindo no minimo 38 x 58 cm 100% algodão. - unidade	UNID	961	R\$ 5,98	R\$ 5.746,78
20	GUARDANAPO DE PANO	Pano de copa e cozinha;composto de 100% algodão alvejado; medindo aprox. (47x70)cm; com bainha; na cor branca; embalado em saco plástico transparente; sem estampa	UNID	881	R\$ 2,94	R\$ 2.590,14
21	LÃ DE AÇO	Esponja De Lã De Aço, Formato Retangular, Aplicação Limpeza Geral, Textura Macia E Isenta De Sinais De Oxidação, Composição: Lã De Aço	UNID	855	R\$ 3,36	R\$ 2.872,80

		Carbono, Pacote De 60gr Com 08 Unidades				
22	LUVA LATEX FORRADA TAM G	Luva confeccionada em látex c/ punho longo, destinada a uso geral, utilizada p/ limpeza geral, em tamanho g. Pacote com 2 luvas	UNID	536	R\$ 9,48	R\$ 5.081,28
23	LUVA LATEX FORRADA TAM M	Luva confeccionada em látex c/ punho longo, destinada a uso geral, utilizada p/ limpeza geral, em tamanho m. Pacote com 2 luvas	UNID	628	R\$ 9,03	R\$ 5.670,84
24	LUVA LATEX FORRADA TAM P	Luva confeccionada em látex c/ punho longo, destinada a uso geral, utilizada p/ limpeza geral, em tamanho P. Pacote com 2 luvas	UNID	242	R\$ 9,03	R\$ 2.185,26
25	PANO DE CHÃO	PANO DE CHÃO XADREZ 100% ALGODÃO 40x62cm	UNID	1889	R\$ 4,06	R\$ 7.669,34
26	BALDE 15L	BALDE DE PLASTICO RESSISTENTE COM ALÇA 15L	UNID	144	R\$ 12,74	R\$ 1.834,56
27	VASSOURA NYLON	VASSOURA DE NYLON 30CM, CABO 1,20M	UNID	528	R\$ 15,02	R\$ 7.930,56
28	FILTRO TNT PARA COADOR 103	FILTRO TNT PARA COADOR 103 PARA CAFÉ	UNID	256	R\$ 4,99	R\$ 1.277,44
29	RODO 60CM	RODO 60 CM CABO 30 CM DE MADEIRA	UNID	405	R\$ 18,75	R\$ 7.593,75
30	BOTA TIPO GALOXA PRETA MEIO CANO FORRADA	BOTA TIPO GALOXA PRETA MEIO CANO FORRADA (BOTA DE BORRACHA)	PAR	141	R\$ 44,07	R\$ 6.213,87
31	BALDE 20 L	BALDE DE PLASTICO RESSISTENTE COM ALÇA 20L	UNID	124	R\$ 19,59	R\$ 2.429,16
32	PALHA DE AÇO	PALHA DE AÇO CARBONO DE ALTA ABRASIVIDADE, APLICAÇÃO LIMPEZA. 25G	UNID	373	R\$ 2,43	R\$ 906,39
33	TOUCA DESCARTÁVEL	TOUCA DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, TAMANHO ÚNICO	CX C/ 100 UNID ADES	66	R\$ 19,23	R\$ 1.269,18
						R\$ 129.998,67

LOTE 4 - HIGIENE

ORD EM	CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID ADE			
1	ABSORVENTE PCT COM 8 UNID.	Absorvente básico com fibra de celulose, polipropileno, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado pct com 8 unid.	PCT	146	5,68	R\$ 829,28
2	ALGODÃO BOLA	Algodao hidrofilo; na cor branca aspecto homogeneo e macio boa absorvencia,inodoro,ausencia de grumos e impurezas; em bolas,c/80% de brancura; com aproximadamente 3cm de diametro; em pacotes de 95 a 175 gramas aproximadamente; o produto devera estar acondicionado em material que garanta a sua integridade; a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente	PCT	252	9,2	R\$ 2.318,40
3	Hastes flexiveis c / 75 unidades.	Haste para higiene; de polipropileno flexivel; cilindrico; reto; no minimo 8 cm de comprimento e 2,5 mm de largura; esteril; sendo as duas extremidades com pontas de algodao hidrofilo, firme e bem acabadas; em embalagem que permita abertura e transferencia asseptica.	PCT	169	4,48	R\$ 757,12
4	CREME PARA PENTEAR 300G	Creme Para Pentear Sem Enxágue, Para Cabelos Normais, 300g	UNID	350	15,46	R\$ 5.411,00
5	CREME DENTAL 90G	Creme Dental, Uso Adulto, Pesando 90gr, Composto De Fluor, Lauril Sulfato De Sodio, Sacarina, Agua, Sorbitol, Composicao Aromatica, Polietilenoglicol, Carboximetilcelulose, Dioxido De Silicio, Corantes, Fluoretode Sodio, Embalado Em Caixa Papel Cartao Plastificada	UNID	158	6,43	R\$ 1.015,94

6	CREME DENTAL INFANTIL 50G	Pasta dental; em gel; uso infantil com baixa abrasividade; pesando 50gr; morango ou tutti fruti; composto de fluor,lauril sulfato de sodio,sacarina sodica,agua; sorbitol,composicao aromatica,poliethilenoglicol; silica; fluoreto de sodio,corantes; embalado em caixa papel cartao plasticada	UNID	100	11,5	R\$ 1.150,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G	Fralda descartável infantil, tamanho g para 10 a 13kg, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, perfume, extrato de aloe vera, álcool, estearílico, petrolato	PCT C/ 20 UNID ADES	20	32,87	R\$ 657,40
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M.	Fralda descartável infantil, tamanho m, para 5 a 9kg, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, perfume, extrato de aloe vera, álcool estearílico, petrolato	PCT C/ 22 UNID ADES	14	19,43	R\$ 272,02

9	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P.	Fralda descartável infantil, tamanho p, para até 6 kg, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, perfume, extrato de aloe vera, álcool estearílico, petrolato	PCT C/ 24 UNID ADES	114	24,16	R\$ 2.754,24
10	FRALDA DESCARTÁVEL EG	Fralda descartável infantil, tamanho eg, para 14 kg ou mais, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, perfume, extrato de aloe vera, álcool estearílico, petrolato	PCT C/ 18 UNID ADES	24	26,04	R\$ 624,96
11	BARBEADOR DESCARTAVEL	Barbeador de plástico, descartavel; 01 lamina; embalagem com dois aparelhos e com identificação	PCT	48	2,95	R\$ 141,60
12	LENÇO UMIDECIDO MINIMO 400 UNIDADES	Lenço Umedecido Balde C/ mínimo 400 Unidades; Medindo 20,0cm X 12,0cm; Antialérgico, Para Crianças De 0 A 03 Anos	PT	202	16,93	R\$ 3.419,86
13	PALITO DE MADEIRA PARA PETISCO C/100UNID	Palito; de madeira; no formato rolico e pontiagudo; para petisco; medindo 65x2,0mm;	PCT	64	3,8	R\$ 243,20

		embalagem paliteiro de papelao				
14	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA C/ ROLO DE 30 MTS (FD COM 16 PCTS C/ 4 ROLOS)	Papel higiênico folha dupla de alta qualidade, macio e resistente, rolo 100% branco. Pacotes de 04 rolos em fardo c/ 16 pacotes – 30m x 10cm cada rolo papel	FD	1494	75	R\$ 112.050,00
15	PAPEL HIGIÊNICO P/ DISPENSER DE 1ª QUALIDADE; FOLHA SIMPLES, GOFRADO SEM PICOTE; NA COR BRANCA NEUTRO 10 CM X 300 M; COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM; TUBETE MED. NO MÁXIMO 6,0 CM DE DIAMETRO, EM EMBALAGEM APROPRIADA;	PAPEL HIGIÊNICO P/ DISPENSER DE 1ª QUALIDADE; FOLHA SIMPLES, GOFRADO SEM PICOTE; NA COR BRANCA NEUTRO 10 CM X 300 M; COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM; TUBETE MED. NO MÁXIMO 6,0 CM DE DIAMETRO, EM EMBALAGEM APROPRIADA;	RL	860	4,41	R\$ 3.792,60
16	SHAMPOO INFANTIL 200ML	Shampoo Infantil Neutro Para Todo Tipo De Cabelo, Com Atestado, Ph, Oftalmo E Dermatologicamente Que Protege O Cabelo 200 MI	UNID	200	14,02	R\$ 2.804,00
17	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML	condicionador Infantil Neutro Para Todo Tipo De Cabelo, Com Atestado, Ph, Oftalmo E Dermatologicamente Que Protege O Cabelo 200 MI	UNID	160	13,6	R\$ 2.176,00
18	SABONETE 90G	Sabonete Em Tablete, Suave(Ph Entre 5, 5 A 8, 5), Comum, Para Higiene Corporal, 90 Gramas	UNID	391	2,42	R\$ 946,22

19	SABONETE INFANTIL 75G	Sabonete Em Tablete, Neutro(Ph Entre 5, 5 A 8, 5), Comum, Para Uso Infantil, 75 Gramas	UNID	350	6,94	R\$ 2.429,00
20	SABONETE LÍQUIDO 5 LTS	SABONETE LIQUIDO - ERVA DOCE;CONCENTRADO.Comple mento: composição: metilisotiazolinona, edta, acido citrico, cloreto de sódio, base perolizada,cocamida dea, lauril eter sulfato de sódiocortes, fragancia e água deionizada, na embalagem devera constar a data de fabricação, de validade e numero do lote. O produto devera estar de acordo com a legislacao atual vigente e ter registro na anvisa. (galão de 5 litros)	UNID	1302	24,56	R\$ 31.977,12
21	TALCO INFANTIL 200G	Talco; perfumado; para uso infantil; composto de talco e fragancia; embalado em frasco plastico, tampa dosadora; produto sujeito a verificacao no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa	UNID	130	17,82	R\$ 2.316,60
22	SHAMPOO 350ML	SHAMPOO ADULTO PARA TODO TIPO DE CABELO, USO DIÁRIO, COM PH BALANCEADO. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP CONTENDONO MINIMO 350ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO E CÓDIGO DE BARRAS.	UNID	51	13,86	R\$ 706,86
23	CONDICIONADOR 350 ML	CONDICIONADOR ADULTO PARA TODO TIPO DE CABELO, USO DIÁRIO, COM PH	UNID	51	13,66	R\$ 696,66

		BALANCEADO. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP CONTENDONO MINIMO 350ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO E CÓDIGO DE BARRAS.				
24	ENXAGUANTE BUCAL INFANTIL 250 ML	ENXAGUANTE BUCAL INFANTIL 250ML	UNID	12	22,25	R\$ 267,00
25	CURATIVO ADESIVO	CURATIVO ADESIVO MEDINDO 2 X 7 CM C/ 40 UNIDADES	CX	233	18,45	R\$ 4.298,85
26	ESCOVA DENTAL ADULTO	ESCOVA DENTAL MACIA COM NO MINIMO 150 MILIMETROS DE COMPROMENTO E LARGURA DA CABEÇA ENTRE 13 E 16 MILIMETROS	UNID	42	3,7	R\$ 155,40
27	POMADA DE ASSADURAS	POMADA DE ASSADURA COM OXIDO DE ZINCO 40 GRS	UNID	212	2,9	R\$ 614,80
28	PROTETOR SOLAR	PROTETOR SOLAR TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR 60, FORMA FARMACEUTICA, LOÇÃO CREMOSA, 1 LITRO	UNID	184	103,47	R\$ 19.038,48
						R\$ 203.864,61
	LOTE 05 - MATERIAL PARA LIMPEZA DAS PISCINAS					
ORD EM	CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID ADE			
1	CLARIFICANTE	FÓRMULA AGLOMERADA C/ RESÍDUOS EM MICROPARTICULAS BALDE C/ 5 LITROS	BALDE	400	R\$ 101,67	R\$ 40.668,00
2	ALGICIDA	ALGICIDA CHOQUE/MANUTENÇÃO 5 LITROS	BALDE	400	R\$ 160,80	R\$ 64.320,00
3	SULFATO DE ALUMINIO	SULFATO DE ALUMINIO ÁCOTE 2 KG	PACO TE	80	R\$ 21,52	R\$ 1.721,60

4	ELEVADOR DE PH	ELEVADOR DE PH 2 KG	PACOTE	30	R\$ 21,76	R\$ 652,80
5	REDUTOR DE PH	REDUTOR DE PH 1 LITRO	UNIDADE	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
6	BARRILHA	BARRILHA 2 KG	PACOTE	180	R\$ 22,53	R\$ 4.055,40
7	ESTOJO DE ANÁLISE PARA PISCINA	ESTOJO DE ANÁLISE FITA PARA PISCINA C/ 25 UNIDADES	UNIDADE	3	R\$ 37,29	R\$ 111,87
8	COLORO CONCENTRADO GRANULADO	COLORO CONCENTRADO GRANULADO 65 % BALDE C/ 10 KG	BALDE	300	R\$ 406,50	R\$ 121.950,00
						R\$ 234.076,67
			VALOR TOTAL GERAL			R\$ 1.557.931,16

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

O prazo de entrega de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento justifica-se em razão da limitação dos espaços destinados ao armazenamento de materiais no Município, tornando necessária a realização de entregas parceladas e em prazo reduzido, de forma a garantir o adequado abastecimento dos departamentos municipais sem comprometer a capacidade de estocagem disponível

LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Pardinho/SP, sem qualquer custo adicional.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: O recebimento ocorrerá provisoriamente para conferência quantitativa e definitivamente após a verificação da conformidade dos produtos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos conforme especificações;
- Garantir a qualidade dos materiais;
- Substituir produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações;
- Cumprir os prazos estabelecidos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir as Autorizações de Fornecimento;

- Fiscalizar a execução da Ata;
- Efetuar os pagamentos devidos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço total por lote.

PESQUISA DE PREÇOS: A estimativa de preços é de R\$ 1.557.931,16 (um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos) e foi realizada conforme os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução da Ata será acompanhada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, apresentação da Nota Fiscal e ateste do fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias.

SANÇÕES: Aplicam-se as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

1. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS (conforme Portaria PGFN / RFB N° 1.751 de 02/10/2014);
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452 de 1° de maio de 1943 (introduzida pela Lei n° 12.440/2011);
- g) Declaração que se enquadra como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando desejar os benefícios da Lei Complementar n° 123/2006.
- h) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou ata, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- j) A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

III. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- b) No caso de empresas em recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do TCE/SP, deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

IV. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

- a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que comprove já ter realizado serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, cargo do signatário e seu endereço completo;
- c) O(s) referido(s) atestado(s) deverá(ão) indicar data de início e término da prestação dos serviços, bem como, outras informações necessárias para a avaliação da experiência do licitante.

V. DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS CONSTANTES NO EDITAL:

1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 147/2014.

- Pagamento em até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal com nº da AF, da NE e do processo.
- A fiscalização e gestão será feita pelo fiscal e gestor do setor responsável.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: MEDIANTE A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE.

ANEXO III

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO, com sede na Rua Sargento José Egídio do Amaral nº 235, em Pardinho, neste Estado, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor **CRISTIANO CAMARGO MOREIRA** brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 45.801.415-1 e do CPF do MF nº 391.429.958-41, residente e domiciliado à Rua Antônio Fusco, nº 220, At. Pardinho, CEP 18.640-000, em Pardinho, Estado de São Paulo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2026 publicada 11/06/2026, processo administrativo n.º 1242/2026 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, especificado(s) no grupo do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 014/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

Reconstruindo o Amanhã!

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Reconstruindo o Amanhã!

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Reconstruindo o Amanhã!

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Fica eleito o foro do Município de Pardinho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PARDINHO, XX DE XXXX DE 2026

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Testemunhas: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

CONTRATADO: xx

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS .

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2.02311 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PARDINHO, xx DE xx DE xx.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 391.429.958-41 - RG: 45.801.415-1

Data de Nascimento: 09/04/1989

Endereço residencial completo: Rua Antônio Fusco, nº 220, At. Pardinho, CEP 18.640-000, em Pardinho, Estado de São Paulo

E-mail institucional: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

Telefone(s) (14) 3886-9200

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 391.429.958-41 - RG: 45.801.415-1

Data de Nascimento: 09/04/1989

Endereço residencial completo: Rua Antônio Fusco, nº 220, At. Pardinho, CEP 18.640-000, em Pardinho, Estado de São Paulo

E-mail institucional: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

Telefone(s) (14) 3886-9200

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: xx

Cargo: representante legal

CPF: xx

RG: xxx

Data de Nascimento: xx

Endereço residencial completo: xx

E-mail institucional: xx

E-mail pessoal: xx

Telefone(s): xx

Assinatura: _____